PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

RESOLVE:

Art. 1º - O § 2.º do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. .....

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada nominal em ordem alfabética, que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 2º - Ficam revogados o § 4.º do art. 21 e os §§ 3º e 4º do art. 197, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os vereadores infrafirmados, fulcrados no inciso I do art. 256 do Regimento Interno da Câmara, propõe a presente alteração ao referido diploma interno, a qual visa o restabelecimento da forma como antes se dava as votações no processo nominal, onde a chamada dos vereadores era feita por ordem alfabética.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 438/16
Em 31/10/16
Servidor (a) da CM/BA

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

RESOLVE:

Art. 1º - O § 2.º do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. .....

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada nominal em ordem alfabética, que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 2º - Ficam revogados o § 4.º do art. 21 e os §§ 3º e 4º do art. 197, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os vereadores infrafirmados, fulcrados no inciso I do art. 256 do Regimento Interno da Câmara, propõe a presente alteração ao referido diploma interno, a qual visa o restabelecimento da forma como antes se dava as votações no processo nominal, onde a chamada dos vereadores era feita por ordem alfabética.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 434/16
Em 31/10/16
Servidor (a) da CM/BA